



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA Nº 102/2019

Concede aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e declara a vacância do cargo público do servidor **Djalma Manoel Bruchado**.

**Milton Luiz Espindola**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

**Art. 1º** Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor **Djalma Manoel Bruchado**, detentor da matrícula funcional nº 500063-01, inscrito no CPF sob o 533.266.879-15 e no PIS/PASEP sob o nº 106.404.210-64, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal de Obras, Nível: ANS-AFOP - 1, Letra: "G", do Quadro de Pessoal desta prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar nº 096/2010 – Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 30/09/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 17 de setembro de 2019

**Milton Luiz Espindola**  
Presidente do IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300054-01

IPPA/mtbf